

CONTRATO - DA-CLC

MINUTA

CONTRATO Nº 041/2022

Contratação de Fundação de Direito Privado especializada para a organização e realização de concurso público para provimento de 29 (vinte e nove) vagas em habilitações do cargo de Analista Legislativo III e do cargo de Consultor Legislativo .

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu **Diretor-Geral** André Luiz Bernardi em conjunto com o **Diretor de Recursos Humanos** Jean Carlos Baldissareli.

1.2. CONTRATADA: Fundação Getulio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, telefone: (11) 3799-1566, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro, RJ, e-mail: demandas.concursos@fgv.br, neste ato representada por seu **Presidente** Carlos Ivan Simonsen Leal.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Súmula nº 287 do TCU;
- Dispensa de Licitação 003/2022 (SEI nº 0469706);
- Autorização administrativa da Diretoria-Geral (SEI nº 0383889);

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de **Fundação de Direito Privado** especializada para a organização e realização de concurso público para provimento de 29 (vinte e nove) vagas em habilitações do cargo de Analista Legislativo III e do cargo de Consultor Legislativo, conforme descrição a seguir:

Cargo	Habilitação	Vagas(*)(**)
Analista Legislativo III	Graduação em qualquer área.	05

Consultor Legislativo	Graduação em Administração.	04
Consultor Legislativo	Graduação em Direito.	05
Consultor Legislativo	Graduação em Contabilidade.	03
Consultor Legislativo	Graduação em Economia.	02
Analista Legislativo III / Analista de Sistema	Graduação na área de Informática, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.	08
Analista Legislativo III / Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil e comprovação de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	01
Analista Legislativo III / Médico do Trabalho	Graduação em Medicina com Residência em Medicina do Trabalho (credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica) ou especialização em Medicina do Trabalho, além de registro profissional no órgão de classe.	01
TOTAIS		29

* As possíveis vagas para PCD estarão contempladas nesse quantitativo.

** Para admissão de acordo com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal, segundo conveniência e oportunidade da ALESC.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma será definido de comum acordo entre as Partes, após a assinatura do contrato, a contar do mês de setembro de 2022, conforme Despacho emitido pela Diretoria- Geral da **CONTRATANTE** (SEI nº 0442941).

CLÁUSULA QUARTA DA LEGISLAÇÃO BÁSICA QUE REGERÁ O CONCURSO

4.1. Constituição Federal e Estadual;

4.2. Lei Complementar Federal 101/2020;

4.3. Lei estadual nº 6.745 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina;

4.4. Resolução 002/2006 – Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto a ser contratado;

- 5.2.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela **CONTRATANTE**;
- 5.3.** Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- 5.4.** Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** o edital de abertura e o edital de resultado final do certame bem como os seus eventuais editais retificadores;
- 5.5.** Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pela **CONTRATANTE**;
- 5.6.** Divulgar o concurso, sem custo adicional;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- 5.8.** Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que deverão estar disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.9.** Responsabilizar-se pela alocação de espaço físico e de recursos humanos para o recebimento e a análise das solicitações de isenção das taxas de inscrição bem como pelas respostas e eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento de suas solicitações;
- 5.10.** Desenvolver um sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição concedidas aos candidatos;
- 5.11.** Disponibilizar atendimento, o qual providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame, bem como: dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações da **CONTRATANTE**;
- 5.12.** Disponibilizar sistema computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público e armazenamento de todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- 5.13.** Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 5.14.** Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade;
- 5.15.** Elaborar os instrumentos de avaliação;
- 5.16.** Elaborar 08 (oito) tipos de provas objetivas de acordo com as habilitações dos cargos a serem providos, composta por 100 itens, sendo 40 de conhecimentos gerais e 60 de conhecimentos específicos, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação;
- 5.17.** Responsabilizar-se pela contabilização das provas de títulos;
- 5.18.** Responsabilizar-se pela composição de bancas especializadas para elaboração e correção das provas objetivas;
- 5.19.** Responsabilizar-se pelo recebimento e análise de documentos de que trata o artigo 440 da Lei federal nº 11.689/2008;
- 5.20.** Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar respostas aos mesmos;
- 5.21.** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;
- 5.22.** Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;

- 5.23.** Coordenar a aplicação da prova objetiva, bem como responsabilizar-se pela sua correção;
- 5.24.** Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas e de títulos, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de notas (txt) ou outro formato a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital;
- 5.25.** Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado, até que se transitem em julgado todas as ações judiciais que digam respeito às etapas de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.26.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE**, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da **CONTRATADA** na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas;
- 5.27.** Executar diretamente, de maneira integral, o objeto do Contrato;
- 5.28.** Guardar as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, por um prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio. Após o prazo de 05 (cinco) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame, o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será encaminhado para que fique sob responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 5.29.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.30.** Entregar o resultado final dos certames à **CONTRATANTE** e
- 5.31.** Responsabilizar-se pelo ônus referente às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997; e na Lei estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; ou de candidatos beneficiados por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes;
- 6.2.** Articular-se com a **CONTRATADA** quanto às datas relativas às atividades objeto do Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- 6.3.** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do Contrato;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelas publicações dos editais, dos comunicados e todos os demais atos referentes ao concurso, no Diário da Assembleia;
- 6.5.** Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão receita do **CONTRATANTE**, o qual se responsabilizará pela sua arrecadação, bem como pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos, sendo que serão pagos à **CONTRATADA** os valores estipulados no Contrato;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo envio das informações, bem como pela validação do documento de arrecadação: nome do cliente que constará no boleto; CNPJ; número e nome do banco envolvido na transação financeira; número e nome da agência bancária; número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição; número de convênio com o banco; e número de telefone e nome do técnico responsável no banco;

- 6.7.** Encaminhar, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais;
- 6.8.** Caso a **CONTRATANTE** envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever nos certames;
- 6.9.** Conceder à **CONTRATADA** acesso aos dados bancários relativos à conta em que serão depositadas as taxas de inscrição, disponibilizando para tanto: chave/código, senha, dentre outros, bem como encaminhar requerimento formal à instituição bancária para que essa realize, caso seja necessária, instalação de aplicativos e programas (software) imprescindíveis ao mencionado acesso;
- 6.10.** O acesso aos dados bancários a que se refere o item anterior dizem respeito tão somente à identificação das inscrições efetivamente homologadas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas;
- 6.11.** Os pagamentos que apresentarem quaisquer problemas durante o processamento bancário deverão ser enviados para análise da **CONTRATADA** até o primeiro dia útil após término do período regular previsto para o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição;
- 6.12.** Encaminhar via ofício à **CONTRATADA** para confirmação de conclusão de envio dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas. O ofício mencionado deverá ser encaminhado, no máximo, 05 (cinco) dias após a **CONTRATADA** enviar relatório final das inscrições efetivadas. A inobservância do prazo mencionado comprometerá todo cronograma de execução do concurso em especial, a data de aplicação das provas;
- 6.13.** Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Súmula 377 do STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009;
- 6.14.** Serão convocados para a perícia médica, a ser realizada antes da divulgação do edital de resultado final do certame, todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados nas etapas anteriores do concurso;
- 6.15.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará ainda pela análise e elaboração de respostas, por meio de banca especializada, aos recursos interposto contra a perícia médica;
- 6.16.** Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**, sob pena de ser considerada sem efeito a publicação realizada sem tal validação;
- 6.17.** Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;
- 6.18.** Comunicar-se com a **CONTRATADA**, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;
- 6.19.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços descritos no Contrato dentro das normas estabelecidas;
- 6.20.** Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudiciais ou judiciais, forem imputados, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 6.21.** Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 6.22.** Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.23.** Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.24. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, depois de verificada a plena execução do contrato e

6.25. Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição;

7.2. O critério acima consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

7.3. Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas e

7.4. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

8.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, a **CONTRATADA** se responsabilizará até o quantitativo limite de 10 % (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada;

8.3. Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, cabe à **CONTRATANTE** arcar com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes, de modo a assegurar à **CONTRATADA** o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação da **CONTRATADA** apresentando as justificativas e a demonstração dos custos em planilha de composição de custos, que será formalizado mediante Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA NONA DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. O valor da taxa de inscrição será definido pelo **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**;

9.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997; e na Lei estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; ou candidatos beneficiados por decisão judicial; cujo custeio será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.3. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão receita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público, ressaltando que durante a vigência do Contrato deverão ser cumpridas todas as obrigações listadas na Cláusula Quinta, inclusive prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE** em relação ao objeto contratado, até que transitem em julgado todas as ações judiciais que digam respeito às etapas de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as fases do concurso e a perícia médica deverão ser realizadas na cidade de Florianópolis/SC. Se necessário, devido ao número de inscritos, as provas também poderão ser realizadas nas cidades de São José e/ou Biguaçu e/ou Palhoça;

12.2. O concurso deverá ser composto por provas objetivas (eliminatória) e prova de títulos (classificatória), a serem elaboradas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATADA** compromete-se a executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a execução do concurso público solicitado pela **CONTRATANTE**, e para tanto propõe os seguintes valores, para o cenário com 40 (quarenta) candidatos por sala, onde **n** é o número de candidatos inscritos pagantes:

Faixa	Valor Total	Custo por Excedente
Até 10.000*	R\$ 660.000,00	-
De 10.001 até 15.000	$R\$ 660.000,00 + R\$ 44,00 \times (n - 10.000)$	R\$ 44,00
De 15.001 até 20.000	$R\$ 880.000,00 + R\$ 43,00 \times (n - 15.000)$	R\$ 43,00
De 20.001 até 25.000	$R\$ 1.095.000,00 + R\$ 42,00 \times (n - 20.000)$	R\$ 42,00
De 25.001 até 30.000	$R\$ 1.305.000,00 + R\$ 41,00 \times (n - 25.000)$	R\$ 41,00
Acima de 30.000	$R\$ 1.510.000,00 + R\$ 40,00 \times (n - 30.000)$	R\$ 40,00

*Candidatos inscritos pagantes

13.2. O valor fixo deste contrato é de **R\$ 660.00,00** (seiscentos e sessenta mil reais) para a estimativa de **10.000** (dez mil) candidatos inscritos (pagantes ou isentos);

13.3. O **valor total**, devido à **CONTRATADA**, que será conhecido após o término das inscrições, corresponde ao fixo somado ao valor unitário excedente multiplicado pelo número de candidatos inscritos na faixa, no caso de ultrapassar a estimativa de **10.000** (dez mil) candidatos inscritos;

13.4. O pagamento à empresa **CONTRATADA** deverá ser realizado em 03 (três) parcelas, mediante o recebimento parcial e aceite do objeto contratual por Comissão designada para este fim, da seguinte forma:

- 1ª parcela – 50% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias corridos após o envio da relação de inscrições homologadas;
- 2ª parcela – 30% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após o envio do relatório de aplicação das provas objetivas;
- 3ª parcela – 20% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após a publicação da homologação do concurso público.

13.5. O valor a ser repassado à **CONTRATADA** será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente nº 113.554-6, agência 3519-X do Banco Brasil S/A, código 001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“**LGPD**”) e o seguinte:

- (i) “**Certame**” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);
- (ii) “**Cadastrado(a)**” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “**Interessado(a)**” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;
- (iii) “**Equipe de Profissionais de Apoio**” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

14.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - **ANPD**, as **Partes** reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo;

14.2.1. A **CONTRATADA (FGV)** será, para os fins do **Contrato**:

- (i) **OPERADORA** – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) **Interessados(as)**, obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um **Certame**;
- (ii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais dos **Cadastrados**. Após a etapa de cadastro, caso o(a) **Cadastrado(a)** opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do **Certame** – tornando-se um **Interessado(a)** - qualificar-se-á como **OPERADORA** na forma do item (i) acima;
- (iii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua **Equipe de Profissionais de Apoio**;

14.2.2. À **CONTRATANTE** será, para os fins do **Contrato**:

- (i) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais dos(das) **Interessados(as)** nos **Certames** por ela executados;
- (ii) **CONTROLADORA** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes;

14.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das **Partes** em relação ao que dispõe a **LGPD**, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As **Partes** cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a **LGPD**;

14.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à **PARTE CONTROLADORA** definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

- (i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela **CONTROLADORA** ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: **(a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) **Interessados(as)** para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames); **(b)** execução deste contrato entre as **Partes** para os fins de condução do

Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; **(c)** a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) **Interessado(a)**, mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela **CONTRATANTE**, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; **(d)** consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as); **(e)** interesse legítimo das **Partes**, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e **(f)** exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por **Interessado(s)**;

14.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro **OPERADOR** vinculado a uma das **Partes** para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou **Equipe de Profissionais de Apoio** e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de **Interessados(as)**. Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a **Parte** que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da **LGPD**, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano;

14.5. Parâmetros de segurança. As **Partes** deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A **CONTRATADA** compromete-se a informar a **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da **ANPD**;

14.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela **LGPD** e por leis aplicáveis à relação, a **Parte** que figurar como **CONTROLADORA** será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de **Autoridade** e/ou Titulares competentes, sendo que a parte **OPERADORA** de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da **LGPD** e/ou caso não observe instrução lícita da **CONTROLADORA**;

14.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A **Parte** que figurar como **CONTROLADORA** deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da **LGPD**. Caso a **CONTRATADA** receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em < <https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais> >, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) **Cadastrado(a)**. Já na hipótese deste(a) solicitante ser um **Interessado(a)**, cujo controle dos dados é da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE**, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade);

14.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das **PARTES**, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da **PARTE CONTROLADORA**, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente **Contrato**, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a **LGPD** na Seção IV de seu Capítulo II;

14.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às **Partes**, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste **Contrato**. As **Partes** declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à **LGPD**;

14.9.1. Em relação à **Contratada**, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

15.1. A **CONTRATADA** não responderá pelo eventual descumprimento de obrigações ou prejuízos comprovadamente resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** dará imediato conhecimento a **CONTRATANTE** apresentando a devida justificativa da ocorrência e suas possíveis consequências, oportunidade em que as partes poderão deliberar, em conjunto acerca do melhor procedimento a ser adotado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
MEMBROS PARTICIPANTES DA COMISSÃO**

16.1. A **CONTRATANTE** informa que serão membros participantes da Comissão Organizadora de Concurso Público, cuja atribuição é a de orientar e acompanhar, em todas as suas fases, o concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro Pessoal da Assembleia, os seguintes servidores: **Luciana Garcia Winck** (matrícula nº 7244); **Fabio Matias Polli** (matrícula nº 1010), **Nadiesda Ghizzo Schmidt** (matrícula nº 2187); **Aline Covolo Ravara** (matrícula nº 7185) e **Elias Amaral dos Santos** (matrícula nº 6332).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Jean Carlos Baldisarelli
Diretor de Recursos Humanos

CONTRATADA
Fundação Getulio Vargas

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS BALDISSARELLI, Diretor de Recursos Humanos**, em 16/08/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI, Diretor Geral**, em 22/08/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0496100** e o código CRC **2B594DA4**.
